

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ferreira' at the top.

Ata

Reunião: Reunião Ordinária, número 7 do dia 22 de abril de 2020

===No dia 22 de abril do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Falcão**, **João Paulo Mendes Calado Tanissa** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião do dia 18 de março que, após deliberação, foi **aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís Cané**, por não ter estado presente naquela reunião.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 21 de abril de 2020 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **trezentos e catorze euros e vinte e três cêntimos**; Operações Orçamentais: **quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete euros e oito cêntimos**.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, relativamente à realização das reuniões do Executivo Municipal durante este período de pandemia, existem apenas três opções, nomeadamente, não se realizarem de todo, realizarem-se por meio de videoconferência ou, como optou por fazer, realizar reuniões presenciais com respeito pelas regras emanadas pela Direção-Geral da Saúde, e apenas para tratar de assuntos urgentes e inadiáveis, pois o Executivo mantém as mesmas competências e obrigações perante os seus municípios.-----

O Senhor Vereador Luis Cané disse concordar com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao facto de terem de se reunir o mínimo possível mas, ainda assim, fazendo o máximo necessário para dar resposta às solicitações dos municípios, pois é esse o papel do Executivo. Relativamente à sua ausência na última reunião, explicou que, por motivos profissionais, se tinha deslocado a Cória, Espanha, na semana anterior à sua realização, onde já morreram algumas pessoas vítimas de COVID-19, e a Portimão, onde surgiu o foco no Algarve, de modo que não queria colocar em risco a saúde de outros nem a sua própria. Considera que é necessário agir com cautela perante esta pandemia, e que deverão tomar consciência que se está a mergulhar numa crise profunda, diferente de qualquer outra, pois alguns setores de atividade pararam completamente, o que, em sua opinião, obrigará a que se redirecione o foco da autarquia, pois a emergência social estará



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

eminente. Mencionou que os vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS/PP encontram-se à disposição para o que for necessário.-----

O Senhor Vereador João Paulo Tanissa disse tratar-se de um tempo de incerteza, de dúvida e até de medo, pois ninguém pode dizer que este mal não lhe irá bater à porta, um tempo nunca antes visto neste século. Em filmes já o havíamos visto e diziam-nos que uma pandemia daquelas nunca iria acontecer, mas, afinal, ela chegou e, quem sabe, pela mão do homem. Um tempo de flagelo social, de doença difícil de controlar e, até à data, sem cura à vista, que possivelmente só terá semelhança com a gripe espanhola, que infetou cerca de 100 milhões de pessoas, fazendo um numero de mortes estimado entre 17 e 50 milhões de pessoas. Os tempos são outros, o conhecimento da medicina e da ciência também são outros, poderemos seguramente, com maior facilidade, debelar este monstro, mas temos de ter em mente que, mesmo assim, o número de infetados já se situa nos mais de 2,5 milhões de infetados e em 178.000 mortos. Disse que não poderemos, de forma alguma, desanimar e deixar de lutar contra este vírus, pois com as nossas ações de contenção, recato e afastamento social, poderemos vencer. Hoje, em Portugal, o número de pessoas recuperadas já ultrapassou o número de mortos. Quem é que lhe havia de dizer que, nesta páscoa, não teria o seu filho mais velho consigo, que ele não viria à nossa terra comer o borrego, o nosso sarapatel, e estarem todos em família como é habitual nesta época do ano? E, como ele, tantos e tantos pais e filhos que, com sentido de vergonha e amor pelo próximo, não se deslocaram às suas terras e para as suas gentes! Em seu nome pessoal e em nome da Coligação PPS/PSD.CDS/PP, agradeceu a todos os profissionais do nosso concelho que, aqui ou lá fora, estão na linha da frente, não mencionando nem destacando nenhuma profissão em concreto com medo de se esquecer de alguma e porque todas são importantes. Agradeceu também a toda a população em geral do nosso concelho, por terem ficado e por ficarem em casa o maior tempo possível, fazendo com que esta doença não se propague com tanta facilidade. Estendeu também este agradecimento a todos aqueles que, pelo nossos país e pelo mundo, estão a lutar, cara a cara, com este enfermidade. Concluiu por dizer que está certo que, mais tarde ou mais cedo, irá ficar tudo bem, iremos vencer!-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "H. Hilário".

UM: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) No dia 26 de março, perante a situação de estado de emergência no país, reuniu com os responsáveis pelas IPSS's do concelho, para se inteirar dos procedimentos que as instituições estão a adotar perante a situação de potencial infeção por COVID-19 dos utentes, bem como aferir as suas reais necessidades para um apoio eficiente por parte da autarquia.-----
- B) Deixou o seu agradecimento, em nome do concelho, pelo trabalho que o Eng.º Hugo Hilário está a realizar na CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que tem sido incansável! Informou que, no âmbito da CIMAA, decidiram realizar reuniões semanais para acompanhamento da pandemia COVID-19, por videoconferência, na qual participarão todos os Presidentes de Câmara, bem como o responsável pela Autoridade Distrital de Socorro e Proteção Civil, o Presidente da ULSNA- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, e a responsável pelo Centro Distrital da Segurança. Explicou que as reuniões têm tido, como principal objetivo, o controlo e combate da pandemia. Na sequência destas reuniões, decidiram por unanimidade, que a CIMAA, na reprogramação de uma candidatura aos fundos comunitários, participasse com um milhão de euros na aquisição de equipamentos para o setor da saúde, bem como concordaram em fazer um ajuste direto de equipamentos para as IPSS's. Neste sentido, foi solicitado às IPSS's do distrito que informassem sobre o tipo de equipamento que utilizam e quais as suas verdadeiras necessidades, perante o que o Município de Alter do Chão requisitou à CIMAA 102.000 luvas, 1.200 máscaras NK95/FFP2, 8250 máscaras cirúrgicas e 206 litros de solução antisséptica de base alcoólica, tendo-nos sido apenas entregue, na passada quarta-feira, 101 caixas de luvas, 600 máscaras FFP2, 74 caixas de 50 unidades de máscaras cirúrgicas e 60 litros de solução antisséptica. Informou que esta aquisição custou à autarquia 8.334,11€, IVA incluído. Paralelamente, no acordo formalizado entre a CIMAA e a ULSNA, a Câmara Municipal comparticipará com o valor de 7.326,98€. Mais informou que a autarquia adquiriu também mais material a expensas próprias, pelo que, no total, já investiu cerca de 25.000,00€ na aquisição de equipamento de proteção individual, sendo que cerca de 75% do mesmo foi ofertado às IPSS's e relativamente aos restantes 25%, a sua gestão foi entregue aos Chefes de Divisão e Encarregados para uso dos trabalhadores.-----
- C) No dia 09 de abril, participou na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, da qual destacou a aprovação das propostas de adjudicação para aquisição de máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas e luvas, a aprovação do acordo de colaboração entre a CIMAA e a ULSNA no âmbito da pandemia COVID-19, bem como foi o ponto de situação feito relativamente às candidaturas apresentadas no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Alentejo, destacando o nível de execução da autarquia neste aspeto.-----
- D) No dia 14 de abril, participou na reunião de acompanhamento da pandemia COVID-19, realizada por teleconferência, da qual destacou a apresentação do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil, e os esclarecimentos prestados relativamente à aplicação dos testes COVID-19 nas IPSS's- Instituições Particulares de Solidariedade Social.-----



- E) No dia 17 de abril, reuniu com os representantes das IPSS's do Concelho e procedeu à entrega dos vários equipamentos de proteção individual adquiridos.-----
- F) No dia 21 de abril, participou na reunião de acompanhamento da pandemia COVID-19, via teleconferência, da qual destacou o ponto de situação feito relativamente ao Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil, bem como a aplicação dos testes COVID-19 nas IPSS's. Informou que a ULSNA está a realizar diariamente, no distrito, 100 recolhas de amostras, obtidas por enfermeiros devidamente certificados para tal, que, por dia, deslocam-se a diversas instituições de acordo com a escala estabelecida. Explicou que as IPSS's fornecem ao Centro Distrital de Segurança Social, as informações relativas aos funcionários que, proximamente, entrarão ao serviço, sendo que se encontram em rotatividade, para que a equipa da ULSNA proceda à recolha das amostras, que são transportadas por equipas da autoridade nacional de proteção civil, quer para o laboratório da Universidade de Évora, quer para o Instituto Ricardo Jorge em Lisboa. Sublinhou que os trabalhadores só entram ao serviço nas instituições depois de obtidos os resultados dos testes. Mais informou que, uma vez que o laboratório da Universidade de Évora consegue apenas avaliar 100 testes por semana, as restantes amostras são enviadas para o Instituto Ricardo Jorge.-----
- Também neste dia, recebeu os elementos da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão. Mencionou que com a pandemia COVID-19, o número de consultas, exames e afins caiu drasticamente, reduzindo as receitas destas instituições que são prestadoras de serviços. Referiu que, tendo estas instituições duas vertentes distintas, uma vertente empresarial e uma outra vertente voluntária e social, com base no pagamento de quotas e donativos, com a atual situação, a sua vertente empresarial entrou gravemente em quebra. Assim, os elementos da direção informaram-no que, com o apoio financeiro dado pela Câmara Municipal, com algum serviço que ainda conseguem prestar e os subsídios dados por outras entidades, conseguem apenas pagar os vencimentos dos motoristas para os meses de abril e maio. Transmitiu aos elementos da direção que, como qualquer instituição, a Câmara Municipal tem os seus compromissos/obrigações que, como pessoa de bem, precisa cumprir, nomeadamente ao nível das empreitadas que tem em curso entre outras situações, pelo que, a gestão dos fundos municipais precisa continuar a ser equilibrada. Confirmou a disponibilidade da autarquia, naquilo que lhe for possível, em continuar a apoiar a associação de forma honesta, transparente e rigorosa.-----

DOIS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A Senhora Vice-Presidente informou:-----

- A) O Setor de Ação Social dispõe, neste momento, de duas linhas telefónicas, com atendimento 24 horas, ao serviço da população. A psicóloga está também a prestar apoio psicológico por meio de contactos que está a fazer com os idosos, primeiramente pelos titulares com cartão do idoso que, maioritariamente, se encontram sozinhos ou apenas com apoio domiciliário institucionalizado. Sendo os idosos uma camada bastante vulnerável, tomou-se a iniciativa de fazer a distribuição, aos titulares do

H. L. V.


cartão do idoso, de um kit de proteção individual, já que, apesar de se transmitir a informação de que o ideal será manterem-se em casa, recorrendo à ajuda das juntas de freguesia e do setor de ação social, convém que, se eventualmente necessitarem sair, o façam de forma mais segura. Uma vez que os titulares do cartão do idoso são pessoas de baixos rendimentos, considerou proveitoso fazer esta distribuição.-----

- B) Tem mantido um contacto direto com o Agrupamento de Escolas, que é o estabelecimento de ensino no concelho que, por força da legislação em vigor, tem de estar aberto para receber os filhos dos profissionais nela expressos, mas que não recebeu, até a presente data, nenhum pedido. Relativamente aos alunos mais vulneráveis, está a equacionar-se a concessão de um apoio que está ainda em fase de estudo.-----
- C) Como consequência da situação atual, o setor de ação social tem recebido várias pessoas, de várias camadas sociais, a pedir auxílio a todos os níveis, nomeadamente, medicamentos, alimentação, apoio médico, entre outras. Mencionou que as diversas instituições do estado deixaram de "vir ao terreno", de se fazer representar presencialmente, assim, é o município que está a fazer um acompanhamento mais próximo, e também a ponte, com essas instituições.-----
- D) Relativamente à comunidade de etnia cigana, disse tratar-se de uma situação complicada já que estão sempre agrupados e vivem todos muito juntos. Fez uma visita à comunidade há cerca de duas semanas, para tentar sensibilizar para as boas práticas de proteção, essenciais na prevenção do COVID-19, esperando que tenham acatado algumas das suas indicações.-----

===O **Senhor Vereador Hélder Sancho** informou:-----

- A) Requisitou ao técnico superior da área do desporto que elaborasse um plano de exercícios físicos destinados a crianças e idosos, para realizarem em casa durante este período de confinamento, o qual pretende disponibilizar via *facebook* e pela distribuição de *flyers*.-----

===O **Senhor Vereador Luis Cané**:-----

- A) Relativamente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, disse que o modelo do país para estas instituições, claramente, não serve, mas, na sua opinião, estas deverão passar a ser tuteladas diretamente pelos ministérios da saúde, administração interna, agricultura e florestas, pois a proteção dos cidadãos não é da competência das câmaras municipais mas sim do poder central e assim se deve manter, evitando problemas de proximidade.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

TRÊS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 080

UM: Processo de Obras n.º 16/2020 - Matilde José Rufino Malheiro - Deliberação Final do Pedido de Licenciamento

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1418/2020, datada de 19 de março, subscrita pelo **Engenheiro, Francisco Parelho**: "A presente informação refere-se aos projetos de engenharia das especialidades, relativas ao projeto de ampliação/alteração de um edifício destinado à habitação unifamiliar, sito na Rua da Concórdia, nº16, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, requerida em nome de Matilde José Rufino Malheiro. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que constam no processo os projetos de engenharia das especialidades necessários para a execução da obra e que os mesmos se encontram instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. Deste modo, entende-se que os presentes projetos de engenharia das especialidades se encontram em condições de merecer despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja dado despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente nos projetos de engenharia das especialidades, após o qual o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação."-----

Deliberado por unanimidade deferir o presente processo de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 081

DOIS: Processo de Obras n.º 1/2020 - Alcapredial Investimentos e Imobiliário, S.A. - Deliberação Final do Pedido de Licenciamento

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 50/2020, datada de 16 de abril, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "A presente informação refere-se aos projetos de engenharia das especialidades, relativas ao projeto de construção de um posto de abastecimento de combustíveis, a realizar no Lote 9ª da Zona Industrial da Tapada do Lago, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida em nome de Alcapredial – Investimentos e Imobiliário, S.A. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que constam no processo os projetos de engenharia das especialidades necessários para a execução da obra e que os mesmos se encontram instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. Foram apresentados os pedidos de isenção de apresentação dos projetos de engenharia das especialidades de instalação da rede de gás, projeto acústico e comportamento térmico que se entende serem passíveis de aceitação dado o tipo de obra em questão. Constata-se que foi apresentado a notificação da ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil) que aprova o projeto da especialidade de segurança contra riscos de incêndio. No entanto, solicita-se que seja



apresentado um exemplar do referido projeto juntamente com a cópia em papel dos projetos de especialidades que apenas constam no processo em formato digital, facto permitido dada a conjuntura atual. Estes elementos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento do alvará de licença de obras. Informa-se que em fase de obra, as escavações (incluindo abertura de valas) deverão ter acompanhamento arqueológico de acordo com o previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Tapada do Lago, cujo relatório deverá acompanhar a instrução da autorização de utilização. Deste modo, entende-se que os presentes projetos de engenharia das especialidades se encontram em condições de merecer despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja dado despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente nos projetos de engenharia das especialidades, após o qual o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação."-----

Consta também do processo o seguinte parecer n.º 1637/2020, datado de 16 de abril, subscrito pelo **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação, sou de propor a seguinte estratégia procedimental: - Despacho conducente à aprovação dos projetos das especialidades, e pedidos de isenção, por parte do Sr. Presidente da Câmara. - Em conformidade com o previsto no Art.º 23.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote a deliberação final do pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença para a realização da operação urbanística, conforme prevê o Art.º 26.º do mesmo normativo."-----

Deliberado por unanimidade deferir o presente processo de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

QUATRO: PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 082

UM: Proposta para Prorrogação da Decisão de Atribuição de Auxílios Financeiros às Coletividades-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que no dia 12 de março de 2020 por deliberação do Conselho de Ministros foram tomadas medidas extraordinárias para a contenção e mitigação da epidemia de Covid 19 em Portugal; Através do despacho nº 3301-D/2020 foram determinadas medidas adicionais de natureza excecional, entre as quais a interdição da realização de eventos, reuniões ou ajuntamentos de pessoas, independentemente do motivo ou natureza; No dia 18 de março de 2020 através do decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, foi declarado o Estado de Emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; Através do decreto nº 2-A/2020 de 20 de março do Conselho de Ministros procedeu-se à execução do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República no qual foram tomadas medidas que passaram entre outras pela determinação da suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades; Através do decreto do Presidente da República nº 17-A/2020 prorrogou-se a Declaração do Estado de Emergência por mais 15 dias e terminará às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de abril; O decreto nº 2-B/2020 de 2 de abril vem regulamentar a prorrogação da Declaração do Estado de Emergência, definindo quem é objeto de confinamento obrigatório, quem é sujeito ao Dever Especial de Proteção



e a quem se aplica o dever geral de recolhimento domiciliário; O Município de Alter do Chão apoia anualmente as coletividades de interesse público municipal sediadas no município, de acordo com a alínea a) do nº4 do artigo 354º do Código Regulamentar; Proponho o adiamento da decisão de atribuição do auxílio financeiro às coletividades até ao levantamento da Declaração do Estado de Emergência pelo Presidente da República; Mais proponho que no prazo de 15 dias após o levantamento da Declaração do Estado de Emergência, as coletividades entreguem novo Plano de Atividades e Orçamento reformulado para o ano de 2020. Esta decisão não altera o disposto no Código Regulamentar, devendo pois ser cumprido o nº 3 do artigo 357º, nomeadamente a apresentação do Relatório de Contas e Atividades do ano anterior até ao dia 30 de abril do presente ano."-----
===A Senhora Vice-Presidente prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada.-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

CINCO: DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 083

UM: Despacho n.º 41/2020- Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho: "Considerando que no dia 12 de Março por deliberação do Conselho de Ministros foram tomadas medidas extraordinárias para a contenção e mitigação da epidemia de Coronavírus em Portugal; No dia 18 de Março de 2020, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, foi declarado o estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; Através do Decreto nº2-A/2020, de 20 de Março do Conselho de Ministros procedeu-se à execução do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República no qual foram tomadas medidas que passaram entre outras pela determinação da suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades; Nos termos do artigo 7º do Decreto atrás citado serão encerradas as instalações e estabelecimentos elencados no seu anexo I, de entre os quais se podem citar os restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, com a exceção prevista no artigo 9º do já atrás citado diploma, assim como os bares e afins, e esplanadas; Estas determinações irão ter um impacto muito sério na economia das famílias em especial daquelas cujos os rendimentos dependem das atividades agora suspensas; Os Municípios têm um papel importantíssimo na mitigação destes efeitos nefastos na economia local. Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, DETERMINO que:--
1-Os arrendatários de imóveis, propriedade do Município de Alter do Chão, onde desenvolvam atividades que estejam encerradas por força da Declaração do Estado de Emergência estão dispensadas de pagar a renda, enquanto a mesma vigorar, devendo no entanto liquidar 50% do valor da renda referente ao mês de Março;-----
2-Os arrendatários de imóveis propriedade do município onde desenvolvam atividades às quais sejam aplicáveis as exceções previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº2-A/2020, de 20 de Março, estão dispensados de pagar a renda, enquanto vigorar a Declaração do Estado de Emergência, devendo no entanto liquidar 50% do valor da renda referente ao mês de Março devendo para o efeito fazer prova que estão encerrados;-----



3-Os arrendatários que desenvolvam as atividades elencadas no nº1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de Março, ficam dispensadas de pagar a renda enquanto vigorar a Declaração do Estado de Emergência devendo no entanto liquidar 50% do valor da renda referente ao mês de Março.-----

4-Todos os munícipes, nomeadamente arrendatários de imóveis propriedade do Município de Alter do Chão que, em virtude do Estado de Emergência, fiquem numa situação de desemprego ou tenham uma quebra nos seus rendimentos mensais deverão contactar o Sector de Ação Social para que a sua situação seja analisada em face do legalmente previsto. Mais DETERMINO que o teor deste meu despacho seja diretamente comunicado aos arrendatários que se incluem no seu âmbito de aplicação. Mais DETERMINO ainda que se publicite este despacho nos termos legalmente previstos e que seja submetido a ratificação do Executivo Municipal na sua próxima reunião, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro."---
Deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.-----

Deliberação n.º 084

DOIS: Despacho n.º 45/2020 – Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho: "Considerando que no dia 19 de Março foi publicado na 1ª Série do Diário da República a Lei nº 1-A/2020 que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 agente causador da doença COVID-19; Relativamente às autarquias locais o presente diploma, no seu artigo 3º, prevê que as reuniões ordinárias dos órgãos executivos previstas para os meses de Abril e Maio podem realizar-se até 30 de Junho de 2020 e que a obrigatoriedade de realização pública das reuniões do órgão executivo fica suspensa até ao dia 30 de Junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico do município sempre que tecnicamente viável; Nos termos do nº3 do artigo 3º do diploma legal atrás citado, até 30 de Junho de 2020 podem, sempre que haja condições técnicas para tal, ser realizadas por videoconferência as reuniões ordinárias do órgão executivo. Considerando que não existem condições técnicas para realizar as reuniões do órgão executivo por videoconferência e neste momento devem evitar-se ao máximo as reuniões presenciais, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 3º da Lei nº1-A/2020, de 19 de Março, DETERMINO o seguinte:-----

1-A Câmara Municipal realizará somente neste período reuniões para tratar de assuntos urgentes e inadiáveis;---
2-O meu Gabinete de Apoio Pessoal prestará aos Sr(s) Vereadores em regime de não permanência toda a informação considerada pertinente, designadamente as decisões que sejam por mim tomadas ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;-----
3-O meu Gabinete de Apoio Pessoal com regularidade informará os Sr(s) Vereadores em regime de não permanência das medidas que forem tomadas durante o evoluir da presente situação provocada pela doença COVID-19.-----

Mais DETERMINO que o presente despacho seja objeto de ratificação, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal e que seja publicitado nos termos legalmente previstos."-----

Deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.-----

Deliberação n.º 085

TRÊS: Despacho n.º 51/2020 – Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho: "Considerando que no dia 12 de Março por deliberação do Conselho de Ministros foram tomadas medidas extraordinárias para a contenção e mitigação da epidemia de Coronavírus em Portugal; No dia 18 de Março de 2020, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, foi declarado o estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; Através do Decreto nº2-A/2020, de 20 de Março do Conselho de Ministros procedeu-se à execução do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República no qual foram tomadas medidas que passaram entre outras pela determinação da suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades; Através do Decreto do Presidente da República nº17-A/2020 prorrogou-se a Declaração do Estado de Emergência por mais 15 dias e terminará às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Abril; O Decreto nº2-B/2020, de 02 de Abril vem regulamentar a prorrogação da Declaração do Estado de Emergência definindo quem é objeto de confinamento obrigatório, quem é sujeito ao Dever Especial de Proteção e a quem se aplica o dever geral de recolhimento domiciliário; O diploma acima referido elenca igualmente a tipologia dos estabelecimentos que deverão estar encerrados e que constam do seu Anexo I; O encerramento dos estabelecimentos acima referidos irá, necessariamente ter um impacto negativo na sua atividade, essencialmente ao nível da sua faturação tal irá ter um grande impacto no tecido económico num município de pequena dimensão como é o de Alter do Chão. Os Municípios têm um papel importantíssimo na mitigação destes efeitos nefastos na economia local. Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, DETERMINO que:-----

1-Os arrendatários de imóveis de habitação social, no período compreendido entre os meses de Abril a Junho, ficam dispensados do pagamento da renda nas situações de desemprego ou quando comprovadamente tenham uma quebra nos seus rendimentos igual ou superior a 40%;-----

2-As associações com sede em edifícios municipais, de Março até 31 de Dezembro de 2020, ficam dispensadas de pagar a renda pela utilização desses locais;-----

3-Os compradores de moradias ao município, ao abrigo do disposto no artigo 4º, nº3 alínea b) do Anexo 8 – Regulamento de Alienação de Fogos Devolutos e Arrendados do Código Regulamentar do Município, poderão, na situação de desemprego ou de quebra comprovada dos seus rendimentos numa percentagem de 40% ou superior dos seus rendimentos requerer, relativamente aos meses de Abril, Maio e Junho, que o pagamento dessas prestações seja, de forma faseada, paga em conjunto com os meses de Julho até Dezembro de 2020.----

Mais DETERMINO, ao abrigo do disposto no artigo 508º, nº1 do Código Regulamentar do Município com referência ao disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que nos meses de Abril, Maio e Junho:-----

1-Os munícipes que se encontrem em situação de desemprego ou que comprovadamente tenham uma redução dos seus rendimentos numa percentagem de 40% ou superior estão isentos do pagamento do tarifário fixo relativamente ao consumo de água, saneamento e resíduos;-----

2-Os estabelecimentos elencados no Anexo I do Decreto nº2-B/2020, de 02 de Abril e, desde que comprovadamente, tenham uma redução de 40% ou superior na sua faturação estão isentos do pagamento do



M. A. V.
[Handwritten signature]

tarifário fixo relativamente ao consumo de água, saneamento e resíduos. Mais DETERMINO ainda, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 559º do Código Regulamentar do Município e ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do artigo 33º com remissão para a alínea b) do nº1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que:-----

1-Os estabelecimentos elencados no Anexo I do Decreto nº2-B/2020, de 02 de Abril estão isentos até 31 de Dezembro 2020 do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da ocupação de espaço público nomeadamente licenciamento de esplanadas e publicidade.-----

Todas as medidas determinadas no presente despacho serão, até final do mês de Julho, reavaliadas e suscetíveis de revogação na eventualidade de se verificar uma alteração dos seus pressupostos ou colidam com emanações legais ou outras da Administração Central. Por fim, DETERMINO ainda que se publicite este despacho nos termos legalmente previstos e que, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro seja submetido a ratificação do Executivo Municipal na sua próxima reunião, devendo, após ratificação, ser enviado à Assembleia Municipal para apreciação e ratificação a minha determinação referente à isenção do pagamento de taxas."-----

Deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho e remeter o mesmo à Assembleia Municipal.----

Deliberação n.º 086

QUATRO: Despacho n.º 52/2020 – Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho: "Considerando que através do Decreto do Presidente da República nº17-A/2020 prorrogou-se a Declaração do Estado de Emergência por mais 15 dias e terminará às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Abril; O Decreto nº2-B/2020, de 02 de Abril vem regulamentar a prorrogação da Declaração do Estado de Emergência definindo quem é objeto de confinamento obrigatório, quem é sujeito ao Dever Especial de Proteção e a quem se aplica o dever geral de recolhimento domiciliário; No que se refere a eventos de cariz religioso e culto, de acordo com o determinado no seu artigo 26º a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério. Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea qq) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro com remissão para o nº2 do artigo 26º do Decreto nº2-B/2020, de 02 de Abril, DETERMINO que:-----

1-O Cemitério Municipal permanecerá aberto entre as 08:00 horas e as 14 horas e estará encerrado aos fins-de-semana, feriados e tolerâncias de ponto;-----

2-Na realização dos funerais, para além dos trabalhadores municipais, trabalhadores da agência funerária e dos responsáveis pela cerimónia fúnebre, somente poderão estar presentes seis acompanhantes da pessoa falecida. Mais DETERMINO que se publicite este despacho nos termos legalmente previstos e que, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, seja submetido a ratificação do Executivo Municipal na sua próxima reunião."-----

Deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

Deliberação n.º 087

CINCO: Maria Adriana da Graça Barradas Lopes Antunes - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua 31 de Janeiro n.º 3 em Chança- Ratificação

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 49, datado de 07 de abril, subscrita pelo **Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro**: "Conforme solicitado, desloquei-me ao prédio sito na Rua 31 de Janeiro, 3 em Chança, descrito na matriz sob o número 134 da Freguesia de Chancelaria, informo que o prédio em causa foi contruído antes da entrada em vigor do RJLMOP, D.L. 445/91 de 15/10, como pode comprovar pelas fotografias que junto em anexo."-----

Consta também do processo a seguinte informação n.º 1521/2020, datada de 01 de abril, subscrita pelo **Engenheiro, Francisco Parelho**: "Informar se o imóvel em questão aparenta ter sido construído antes da entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº445/91 de 15 de outubro), bem como quanto a sua localização."-----

Consta ainda do processo o seguinte parecer n.º 1586/2020, datado de 13 de abril, subscrito pelo **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 6/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços e respetivo registo fotográfico, conclui-se que a operação urbanística em causa, está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior ao RJLMOP, D.L. 445/91, de 15 de outubro. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa."-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão em causa de acordo com as informações prestadas, ratificando o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14/04/2020. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 088

SEIS: Liliana Gonçalves Castelinhos - Pedido de Licença para Ocupação da Via Pública com Esplanada - Estabelecimento Comercial sito na Rua João Lopes Namorado, n.º 11 em Alter do Chão

====Sobre o assunto em apreço, consta no presente processo a seguinte informação da **Arquiteta, Tânia Matos**: "O presente pedido de ocupação de via pública através da instalação de uma esplanada aberta, enquadra-se numa licença administrativa dado que se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que a mesma respeita na sua globalidade, as condições de instalação de uma esplanada de acordo com o definido no Código Regulamentar do Município de Alter do Chão. O pedido encontra-se devidamente instruído de acordo com CRMAC, no entanto, aquando a emissão do respetivo título deverá a requerente informar a duração da ocupação. Em suma, deverá ser o presente pedido submetido a parecer da DRCALEN."-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

H.R.V.
[Handwritten signature]

Consta também do processo uma informação posterior da **Arquiteta, Tânia Matos** com o seguinte teor: "Após a receção do parecer da DRCALEN que se revelou favorável contudo condicionado ao reclamo publicitário ser retirado por ser considerado excessivo, propõe-se que o presente pedido de licença para ocupação de espaço público através de uma esplanada aberta seja deferido, em sede de reunião de câmara, com os devidos condicionalismos."-----

Consta ainda do processo o seguinte parecer do **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados no parecer das Arq.^a Tânia Matos, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote a deliberação favorável ao pedido de licenciamento em causa, que visa a ocupação do espaço público. O parecer do Diretor de Serviços da DRCALEN, está condicionado à remoção/alteração do painel publicitário."-----

Deliberado por unanimidade licenciar a esplanada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 089

SETE: Direção-Geral de Energia e Geologia - Emissão de Parecer sobre Pedido de Atribuição de Direitos de Exploração Experimental pela empresa Iberian Resources Portugal Recursos Minerais Unipessoal, Lda.- Área de "São Martinho"-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação subscrita pelo **Engenheiro Francisco Parelho**: "A presente informação refere-se ao pedido de apreciação por parte da autarquia solicitada pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) sobre o pedido de pesquisa e prospeção de depósitos minerais numa área denominada 'São Martinho', requerida pela empresa Iberian Resources Portugal – Recursos Minerais Unipessoal, Lda. De acordo com o referido pela DGEG no ofício n.º 02347, de 11.03.2020, foi publicado em Diário da República, 2ª Série, aviso n.º 688/2020 de 15.01.2020 o pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, estanho, tungsténio, tântalo, terras raras e minerais associados, requerida pela empresa Iberian Resources Portugal – Recursos Minerais Unipessoal, Lda. Nos termos do artigo 9º da Lei n.º 54/2015, de 22/06, informa-se que relativamente ao Plano Diretor Municipal (PDM), o mesmo encontra-se omissa no que respeita à prospeção e pesquisa de depósitos minerais. De acordo com o solicitado pela DGEG, deverá a autarquia demonstrar a sua posição relativamente ao pedido em questão, de acordo com o artigo 9º da Lei n.º 54/2015, de 22/06. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que em sede de reunião de câmara, o executivo municipal demonstre a sua posição favorável relativamente ao pedido em questão, uma vez que a mesma se encontra omissa no PDM, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei n.º 54/2015, de 22/06."-----

Consta também do processo o seguinte parecer do **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo com o parecer técnico. Propõe-se remeter o presente processo para deliberação do executivo municipal em conformidade."-----

Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 090

OITO: Alteração do Anexo R.7 - Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago, do Código Regulamentar do Município - Relatório de Consulta Pública-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a informação n.º 1475, datada de 30 de março, subscrita pelo **Coordenador Técnico, Joaquim Amaro**: "A presente informação refere-se à apresentação do relatório do resultado do período de consulta pública à alteração ao Anexo R.7 – Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, promovido pela Câmara Municipal. Assim, dando execução ao deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 05/02/2020, foi publicado Aviso em Diário da República a dar cumprimento ao estipulado nos artigos 101.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo, no dia 26/02/2020, onde se davam 30 dias para apreciação pública e recolha de sugestões. Após a presente publicação em Diário da República, foi o Edital n.º 11/2020, enviado a todas as Juntas de Freguesia do Concelho para divulgação, publicado no Jornal Alto Alentejo e no site do Município. Decorrido o prazo supra mencionado e uma vez que não foi rececionada qualquer sugestão ou contributo, encontra-se o presente processo em condições de ser presente à reunião do Executivo Municipal, para apreciação e o mesmo ser presente à Assembleia Municipal."-----

Deliberado por unanimidade remeter o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

Deliberação n.º 091

NOVE: Isménia Gabriela Martins da Rocha - Atribuição de Fogo em Regime de Arrendamento Apoiada - Prédio Urbano sito na Rua Dr. Mendes Dona, n.º 1 - 2.º em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço consta do processo a seguinte informação subscrita pelo **Dr. Fernandino Lopes**, datada de 23 de março: "A decisão de atribuição do fogo à munícipe Isménia da Rocha, em regime excecional, conforme estabelece a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, fundamentou-se essencialmente nos seguintes factos:-----

- a) (...);-----
- b) Nos pressupostos enunciados na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente quando são atribuições das autarquias locais 'a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios previstos no artigo 23.º, n.º 2, alíneas h) e i)';-----
- c) (...);-----
- (...);-----

Relativamente às despesas partilhadas entre os progenitores, (...)

- a) (...);-----
- b) (...);-----

Importa, pois, sublinhar que acima de tudo o importante é continuar a acautelar o superior interesse das crianças (...).-----

Também as condições de habitabilidade e conforto da habitação são fundamentais para a essa mesma estabilidade emocional e segurança das crianças que a atual proporciona.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "H.A.V."

Ademais, no mercado livre de arrendamento uma casa de idêntica tipologia e com condições de habitabilidade e conforto comparáveis à atual certamente que acarreta uma taxa de esforço ao rendimento mensal da família que lhe retirará qualidade de vida, (...)-----

Em síntese: mantém-se as condições à data da atribuição do fogo: (...)-----

Pelas razões e fundamentos acima referidos, parece-nos manterem-se todas as condições que justificaram a atribuição da habitação em regime de arrendamento apoiado."-----

Consta do processo a seguinte informação do **Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira**: "Visto. Nada tenho a opor ao teor da informação."-----

Deliberado por unanimidade arrendar a casa à requerente de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 092

DEZ: Deliberação n.º 064 de 04 de março de 2020 - Anulação-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o processo relativo à atribuição de apoio financeiro à Associação do Cão da Serra de Aires para realização do VII Concurso Regional do Cão da Serra de Aires, deliberação n.º 064 de 04/03/2020, que, no âmbito da aplicação das medidas de contenção e mitigação da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus, não irá realizar-se.-----

Deliberado por unanimidade anular a deliberação de 04 de março pelo facto de o mesmo não se ir realizar.-----

SEIS: EXPEDIENTE

UM: Informação sobre Equilíbrio Corrente - 31 de março de 2020-----

===Foi presente a informação n.º 13, datada de 02 de abril, subscrita pela **Chefe de Divisão, Carla Ventura**, sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Associação Nacional de Municípios Portugueses - Preceitos com Particular Incidência na Atividade dos Municípios resultantes do Orçamento de Estado para 2020 (LOE2020)-----

===Foi presente um email, datado de 07 de abril, da **Associação Nacional de Municípios Portugueses** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão - Informação sobre os Novos Corpos Sociais-----

===Foi presente um email, datado de 30 de março, da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram doze horas e quinze minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

O Senhores Vereadores